



TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 11/2022, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E A EMPRESA NOBRE FACILITIES LTDA.

QUARTO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 07/2019

Processo nº 36/2022
Aditivo Contratual nº 11/2022
Contrato nº 07/2019

Os signatários do presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**, pessoa de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.857.894/0001-71, com sede na Rua Silva Jardim, nº 3357, Centro, nesta cidade de São José do Rio Preto - SP, CEP 15010-060, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Vereador **PEDRO ROBERTO GOMES**, portador do RG nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED], e a **NOBRE FACILITIES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.980.119/0001-36, com sede na Rua Sacramento, nº 610, 1º andar, sala 02, Bairro Centro, na cidade de Campinas - SP, CEP 13010-210, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **SHEILA FERREIRA NOBRE GARCIA**, RG nº [REDACTED] e inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED], tem justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste do valor global do Contrato nº 07/2019, firmado entre as partes nos termos previstos em suas cláusulas SEXTA, item 6.2, QUARTA, itens 4.4 e 4.4.1, respectivamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo do Contrato, por 12 (doze) meses, a partir do seu término previsto para dia 01 de julho de 2022, de forma que a vigência deste aditivo contratual será de 02 de julho de 2022 a 01 de julho de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1 Concede reajuste de 11,7311% ao Contrato nº 07/2019, com efeito a partir do dia 02 de julho de 2022, conforme o índice IPCA/IBGE acumulado para o período de 01/06/2021 a 31/05/2022, para os itens: uniformes, materiais, equipamentos e outros custos operacionais.

3.2 Concede reajuste, no tocante aos custos decorrentes de mão-de-obra, por força de alterações feitas pelo Termo Aditivo à Convenção de Trabalho 2022/23.

3.3 Altera o valor mensal do contrato de 99.239,76 (noventa e nove mil e duzentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos) para **R\$ 109.525,06** (cento e nove mil e



quinzentos e vinte e cinco reais e seis centavos) e **global** de R\$ 1.190.877,12 (um milhão, cento e noventa mil e oitocentos e setenta e sete reais e doze centavos) para **R\$ 1.314.300,72** (um milhão, trezentos e catorze mil trezentos reais e setenta e dois centavos), conforme verificação das planilhas de custos realizada por servidor da Diretoria de Finanças desta Câmara Municipal e com a concordância da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS GARANTIAS

4.1 A modalidade de garantia escolhida pela CONTRATADA poderá ser qualquer das previstas na Cláusula Décima, item 10.1, do Contrato nº 07/19, correspondente a **5% (cinco por cento)** do **valor global** atualizado do contrato, com vigência idêntica a deste aditivo.

4.1.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

4.2 A exigência de garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, com validade durante a execução do contrato, será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

4.3 Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a CONTRATADA, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

5.1 As despesas com a execução do presente aditamento contratual correrão por conta da dotação orçamentária nº 3390.34 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização.



CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1 O presente termo aditivo tem como amparo legal os artigos 57, inciso II; 55, inciso III, todos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do instrumento original que não foram objeto deste aditivo.

7.2 Este termo de aditivo, devidamente assinado pelas partes, integrar-se-á ao Contrato nº 07/2019, para todos os fins de direito.

São José do Rio Preto, 30 de junho de 2022.

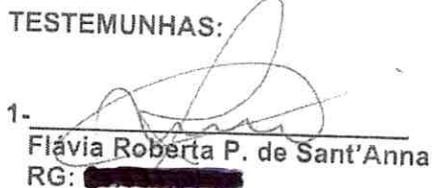

Ver. **PEDRO ROBERTO GOMES**
Presidente da Câmara Municipal de
São José do Rio Preto

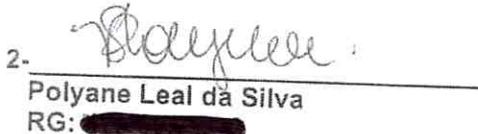
**SHEILA FERREIRA
NOBRE
GARCIA:**

Assinado de forma digital por
SHEILA FERREIRA NOBRE
GARCIA:
Dados: 2022.06.30 19:23:47 -03'00'

**SHEILA FERREIRA NOBRE GARCIA
NOBRE FACILITIES LTDA**

TESTEMUNHAS:

1- 
Flávia Roberta P. de Sant'Anna
RG: 

2- 
Polyane Leal da Silva
RG: 

INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação	01/07/2022 07:44:16 BRT
Versão do software	2.8.1
Nome do arquivo	ADITIVO 11-2022 - assinado digitalmente.pdf 74a54819918ec705b22ee a87858209b690d45cde4f be3a2a6074eb06982f50e 8
Resumo SHA256 do arquivo	

▼ Assinatura por CN=SHEILA FERREIRA NOBRE GARCIA:***285298**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=44877611000198, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovado
Certificados necessários	Nenhum certificado

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

Mensagem de alerta

necessário
Atualizações
incrementais não
verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Modo escuro